



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 89/2002

Relatório

O Projeto de Lei n.º 89/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre o fornecimento de 'vale compras' para servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências"* conta com 9 artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo.

Distribuído inicialmente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação esta emitiu parecer pela legalidade do mesmo.

Fundamentação

O projeto em questão dispõe sobre a concessão de "vale compras", no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos mensais dos servidores do Município de Indianópolis.

Analisando o projeto, observa-se que o mesmo não acarreta aumento de despesa para os cofres municipais, sendo certo ainda que não trará prejuízo aos servidores optantes pela aquisição de "vale-compras".

Por outro lado, cumpre observar que o projeto ora em análise visa incrementar o comércio local.

Desta forma, nota-se que o projeto ora apresentado não prejudica o erário municipal, nem os interesses dos servidores públicos.

Conclusão

Com tais considerações, a Comissão acolhendo o voto do relator, opina favoravelmente à normal tramitação do Projeto de Lei n.º 89/2002.

Sala das Reuniões, 11 novembro de 2002.

Adailton Borges Amaro
Relator

José Joaquim Pinto
Presidente

Roberto Dias da Silva
Membro

Aprovado em 11.11.02
por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara